



Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 4.578

de 1º de dezembro de 2008.

“Dispõe sobre a remissão de resíduos tributários e sobre a atualização dos tributos municipais da Cidade de Itapevi, para o exercício de 2009, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado do exercício de 2008, e dá outras providências”

MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Considerando que o cancelamento de débitos, cujo montante sejam inferiores ao dos respectivos custos de cobrança, descaracteriza renúncia de receita, conforme disposto no artigo 14, § 3º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e

Considerando o que dispõe no artigo 484, da Lei Complementar nº 34, de 23 dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam remidos os resíduos tributários, decorrentes de suas baixas, com valor inferior a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM, com fundamento no artigo 483, da Lei Complementar nº 34, de 23 dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Os valores remidos consta do Processo Administrativo nºs 34.751/2008, totalizando o valor de R\$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. Ficam corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado do exercício de 2008, em 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), para efeito do lançamento dos tributos municipais do exercício de 2009.

Art. 3º. O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2009, será:

I - no dia 10 de fevereiro de 2009, para pagamento em cota única à vista;

II - no dia 10 de fevereiro de 2009, para pagamento da 1ª parcela, e as demais para o dia 10 de cada mês subsequente, para pagamento de forma parcelada em 11 (onze) vezes.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi de 1º de dezembro de 2008.


Dra. MARIA RUTH BANHOLZER
Prefeita

Publicado por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi.


Dr. JURANDIR SALVARANI
Secretário de Governo